

LEI Nº 1598/2010

Altera a Lei Municipal nº 1280 de 04 de fevereiro de 2005, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Cria no GRUPO OCUPACIONAL : PROFISSIONAL - QUADRO DE CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS da Lei Municipal nº 1280 de 04 de fevereiro de 2005, mais 05 vagas no cargo de ENFERMEIRO ficando com as seguintes descrições:

Nº DE VAGAS	CH	C.B.O.	DENOMINAÇÃO
10	40	0.71.10	ENFERMEIRO (A)

Art. 2º Altera o Anexo VI – DESCRIÇÃO DE CARGOS – GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – BIOQUÍMICO, ficando com a seguinte descrição:

CARGO: BIOQUÍMICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realiza pesquisas sobre a composição, funções e processos químicos dos organismos vivos, desenvolvendo experiências, testes e análises, e estudando a ação química de alimentos, medicamentos e outras substâncias sobre tecidos e funções vitais, para incrementar os conhecimentos científicos e determinar suas aplicações, bem como supervisiona a realização de todos os exames laboratoriais, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre os exames efetuados, realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos e insumos correlatos.

DESCRIÇÃO DETALHADA

-] Executa e/ou supervisiona a realização de todos os exames laboratoriais, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre os exames efetuados;
-] Coordena, executa e acompanha as atividades específicas do laboratório de análises clínicas, desde a recepção (coleta) do material para exame e análise, até a entrega do laudo final ao paciente;
-] Faz pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados pelos médicos;
-] Supervisiona e/ou executa análises hematológicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas, cronológicas e outras utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas do laboratório;
-] Utiliza técnicas específicas de cultura e antibiograma, comparando os resultados com gráficos de interpretação para fornecer o diagnóstico laboratorial, visando complementar o diagnóstico médico;
-] Assume a responsabilidade pelos resultados dos exames realizados no laboratório, assinando os laudos para dar maior segurança aos requisitantes;
-] Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
-] Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;
-] Realizar análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas,
-] Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos;
-] Exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional;
-] Orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos;
-] Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais;
-] Realizar atividades relacionadas, ao preparo de medicamentos obedecendo à rotina da área específica;
-] Efetuar controle, reposição e armazenamento de estoque de medicamento;
-] Realizar avaliação farmacêutica das prescrições médicas de manipulação, se necessário discutir com o médico responsável pelo paciente;
-] Dar parecer técnico junto ao setor de compras quanto a medicações e produtos de manipulação, visando a qualidade e eficácia dos produtos adquiridos;
-] Elaborar propostas de implantação de novas técnicas e procedimentos, visando a implementação das atividades;
-] Controlar e fiscalizar os recursos materiais dentro da seção, para que seja eficientemente utilizados e cuidar para que os mesmos sejam conservados.

ESPECIFICAÇÕES

Instrução: 3º grau específico em Bioquímica ou Farmácia Bioquímica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, autorizando às modificações e adaptações necessárias na Lei Municipal nº 1280 de 04 de fevereiro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Novembro de 2010.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal